



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### ATA DA VIGÉSIMA NOVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE BIÊNIO 2011/2013

1 Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às quatorze horas,  
2 compareceram, na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida  
3 Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, os membros natos do Conselho Superior  
4 da Defensoria Pública, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra (Defensora Pública Geral do  
5 Estado), Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (Subdefensor Público Geral do Estado),  
6 os membros eleitos titulares Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, Dr. Manuel Sabino Pontes e Dra.  
7 Renata Alves Maia, o membro suplente - Dra. Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio, para  
8 participar da Vigésima Nona Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria  
9 Pública do Estado do Rio Grande do Norte do biênio 2011/2013, convocada exclusivamente  
10 para apreciação do processo nº 136257/2013-1. Justificada a ausência dos membros eleitos Dra.  
11 Maria Antônia Romualdo de Araújo, por se encontrar no gozo de licença saúde, do membro  
12 suplente - Dra. Érika Karina Patrício de Souza e do membro nato - Dr. Clístenes Mikael de  
13 Lima Gadelha (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), ambos por se encontrarem  
14 no gozo de férias. Ausente o representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado  
15 do Rio Grande do Norte. Iniciada a sessão, as Defensoras Públicas Renata Alves Maia e Jeanne  
16 Karenina Santiago Bezerra declararam-se impedidas para participar da votação, face aos seus  
17 interesses no processo de promoção, cuja pontuação foi impugnada. O Subdefensor Público-  
18 Geral do Estado assumiu a Presidência da Sessão. 1) Processo de inscrição n. 136257/2013-1.  
19 Assunto: Recurso/Impugnação. Interessada: Odyle Cardoso Serejo Gomes. Deliberação:  
20 Iniciada a votação, o Conselheiro Manuel Sabino Pontes votou nos seguintes termos: “Com  
21 relação aos pedidos de reconsideração nos itens “qualidade” e “produtividade”, voto pela  
22 manutenção de todas as pontuações, pelos fundamentos presentes na Ata da Vigésima Oitava  
23 Sessão Extraordinária do CSDP, realizada no dia 03 de junho de 2013. Com relação ao pedido  
24 de contabilização dos relatórios entregues eletronicamente na data limite, voto pelo  
25 indeferimento pelo fato de que a versão física dos mesmos não foi entregue dentro do prazo,  
26 em ofensa às regras da Corregedoria de Justiça e deste CSDP que tratam dos relatórios e das  
27 promoções. Observe-se que o alegado pela requerente de que teria entregue, tempestivamente,  
28  
29  
30  
31



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

32 a algum motorista da Defensoria Pública e que este é quem não teria entregue a tempo os  
33 relatórios, tal alegação não restou comprovada pela juntada de protocolos de recebimento. Vale  
34 ressaltar que, ainda assim, os relatórios entregues eletronicamente na data limite foram  
35 encaminhados após o horário de expediente da Defensoria Pública e alguns após as 18:00h.  
36 Com relação ao pedido de contabilização de “prática exitosa” como “tese jurídica”, pela  
37 diferença de natureza entre as duas espécies de trabalho jurídico, voto pelo indeferimento do  
38 pedido, salientando que este Conselheiro se mostra favorável a, para o futuro, modificar a  
39 Resolução que regulamenta as promoções e remoções para prever a contabilização de práticas  
40 exitosas também. Com relação ao pedido de contabilização dos trabalhos jurídicos apresentados  
41 pela peticionante, voto pelo indeferimento, haja vista que os temas dos trabalhos são em áreas  
42 onde não há a atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Salientando  
43 ainda que caso este CSDP opte por modificar o entendimento anteriormente consolidado, deve  
44 ouvir previamente os possíveis prejudicados”. A Conselheira Cláudia Carvalho Queiroz votou  
45 nos seguintes termos: “Pelo provimento parcial do recurso, por entender que o exame do  
46 quantitativo da produtividade e qualitativo das atividades funcionais deve ser feito de forma  
47 detalhada, observando os critérios já estabelecidos na Resolução nº 009/2010 do CSDP,  
48 sobretudo no tocante ao artigo 3º, inciso II, alínea “a”, que estabelece a análise da  
49 produtividade pelos relatórios apresentados e pelos fatos apurados em correições, não se  
50 restringindo à análise da tempestividade dos relatórios impressos para fins de apuração da  
51 pontuação; no atinente aos pedidos de consideração dos relatórios encaminhados apenas  
52 eletronicamente e da consideração de “prática exitosa” como “tese jurídica”, acompanho o voto  
53 do Conselheiro Manuel Sabino Pontes; quanto ao pedido de pontuação dos artigos jurídicos,  
54 voto pela denegação do pleito, uma vez que a resolução que disciplina o certame de promoção  
55 prevê a necessidade de que os artigos publicados tenham correlação com as atividades  
56 funcionais e/ou os princípios institucionais, o que não se verificou no presente caso, haja vista  
57 que um dos artigos tem sua temática voltada para a globalização e o outro para a área  
58 administrativa, não se reportando à atividade funcional perante a vara especializada em delitos  
59 de trânsito. A Conselheira Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio votou nos seguintes termos:  
60 “Acompanho o voto do Conselheiro Manuel Sabino Pontes”. O Conselheiro Felipe de  
61 Albuquerque Rodrigues Pereira votou nos seguintes termos: “Considerando os limites



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

62 subjetivos do presente recurso administrativo e ainda que a não consideração dos relatórios  
63 intempestivos encontra previsão na resolução deste CSDP que trata das promoções e no próprio  
64 Edital do Certame, mantenho e voto da mesma forma que na decisão anteriormente proferida e  
65 acompanho o Conselheiro Manuel Sabino Pontes nos demais pontos”. Por tudo isso, o  
66 Colegiado, por maioria, JULGOU IMPROVIDO o recurso administrativo apresentado pela  
67 candidata. Eu, \_\_\_\_\_, Marcus Egito Augusto Egito  
68 Barbosa, Secretário do Conselho Superior da Defensoria Pública, lavrei a presente, a qual, foi  
69 lida e aprovada nesta sessão.

70

71 **Jeanne Karenina Santiago Bezerra**  
72 Defensora Pública-Geral do Estado  
73 Membro-nato

74

75

76 **Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira**  
77 Subdefensor Público-Geral do Estado  
78 Membro-nato

79

80

81 **Cláudia Carvalho Queiroz**  
82 Membro eleito

83

84

85 **Manuel Sabino Pontes**  
86 Membro eleito

87

88

89 **Renata Alves Maia**  
90 Membro eleito

91

92

93 **Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio**  
94 Membro eleito

95